



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 168/2005.

Autoriza a aditar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio nº 009/2005 de 01 de julho de 2005, autorizado pela Lei Municipal nº 152/2005 de 31/05/05, firmado com a Santa Casa de Misericórdia com a finalidade de concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º: O valor do termo aditivo será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.09.1.1032.1003.2065.335043, inserida no orçamento vigente.

7

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de setembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

O reajustamento do convênio é necessário à medida que a Santa Casa de Misericórdia, além da manutenção de suas atividades operacionais, também passou a responsabilizar-se pela remuneração dos plantões de obstetrícia.

Os recursos a serem repassados visam garantir o mínimo de funcionabilidade da entidade até 31/12/2005.

Na certeza da sensibilidade de V.Exas para a relevância do projeto, esperamos pela aprovação do mesmo.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal